

DECRETO Nº 29.575, DE 10 DE ABRIL DE 1980.

Dispõe sobre o Parque Estadual Delta do Jacuí e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de atribuição que lhe confere o art. 66, item VII, da Constituição do Estado; Decreta:

Art. 1º - O Conselho de Coordenação e Orientação do Parque Estadual Delta do Jacuí, criado pelo Decreto nº 25.091, de 26 de novembro de 1976, presidido pelo Secretário de Estado do Interior, Desenvolvimento Regional e Obras Públicas, terá por Vice-Presidente o Secretário de Estado de Cultura, Desporto e Turismo, e será integrado por um representante de cada um dos seguintes órgãos e entidades:

- Procuradoria Geral do Estado;
- Secretaria da Fazenda;
- Secretaria da Saúde e do Meio Ambiente;
- Secretaria da Agricultura;
- Secretaria do Interior, Desenvolvimento Regional e Obras Públicas;
- Fundação Zoobotânica do Rio Grande do Sul;
- Fundação Metropolitana de Planejamento - METROPLAN;
- Prefeitura Municipal de Porto Alegre;
- Prefeitura Municipal de Guaíba;
- Prefeitura Municipal de Triunfo;
- Prefeitura Municipal de Canoas.

Parágrafo único - O representante da Secretaria da Fazenda será indicado em dezembro dos anos pares e o da Secretaria do Interior, Desenvolvimento Regional e Obras Públicas em dezembro dos anos ímpares, nos termos do § 1º, art. 2º, do Decreto nº 25.091, de 26 de novembro de 1976 (no DOE consta erroneamente Decreto nº 25091 de 26 de dezembro de 1976), com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 28.611, de 14 de março de 1979.

Art. 2º - Fica criada a Comissão Executiva do Parque Estadual Delta do Jacuí, incumbida de coordenar e orientar a execução do Plano de Uso e Funções, e supervisionar as atividades do órgão administrativo do Parque.

Art. 3º - A Comissão Executiva do Parque Estadual Delta do Jacuí será presidida pelo Secretário de Estado de Cultura, Desporto e Turismo, e integrada por um representante da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, um representante da Fundação Zoobotânica do Rio Grande do Sul, um representante da Fundação Metropolitana de Planejamento - METROPLAN e pelo Coordenador Executivo do Conselho de Coordenação e Orientação do Parque Estadual Delta do Jacuí.

Parágrafo único - Os representantes dos Órgãos participantes da Comissão Executiva do Parque Estadual Delta do Jacuí serão designados pelos titulares dos respectivos Órgãos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 10 de abril de 1980.

(DOE de 11/04/1980 - Arts. 1º e 3º, alterados pelo D 30.006/80 - DOE de 09/01/1980)1.